



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 10/SI/2020 – Projetos Autónomos de Formação

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 10/SI/2020, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos que tenham por objetivo intensificar a formação dos empresários e gestores, assim como dos trabalhadores das empresas.

**Aviso N.º 10/SI/2020 –
Projetos Autónomos de
Formação**

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos de formação de empresas, na modalidade de candidatura individual, por via de ações de formação autónomas, que visem objetivos de inovação e competitividade, através da qualificação específica dos empresários, gestores e trabalhadores das empresas, para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão reforçando a sua produtividade.

Na candidatura deve ficar explícita a associação do projeto de formação a investimentos em domínios relevantes como a inovação e transferência de tecnologia, a adoção de tecnologia no domínio da Indústria 4.0, a internacionalização ou a qualificação das empresas, de modo a potenciar o desenvolvimento de atividades produtivas mais intensivas em conhecimento e criatividade e com forte incorporação de valor acrescentado nacional.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários são empresas, de qualquer dimensão e natureza, e sob qualquer forma jurídica, que cumpram as condições de acesso, de elegibilidade e de seleção.

São apoiados projetos de médias e grandes empresas ou projetos de pequenas empresas multiregionais (quando as ações de formação ocorram em mais do que uma das regiões seguidamente identificadas).

O Aviso em apreço tem aplicação nas regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo, sendo que a localização do projeto é definida pela região onde se localiza o estabelecimento da empresa beneficiária (entidade empregadora), a que corresponde o domicílio profissional dos ativos em formação.

Âmbito setorial

O âmbito setorial do projeto autónomo de formação é o que se encontra associado à atividade económica do beneficiário.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são excluídas deste Aviso as atividades que integrem o setor da pesca e da aquicultura, bem como o setor da produção agrícola primária.

Estão ainda excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 8422);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Condições de acesso específicas

Os projetos a apoiar têm que satisfazer, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do Aviso;
- Encontrarem-se fundamentados num plano formativo com a identificação das necessidades da formação;
- As ações de formação não podem ter início antes da data de apresentação da candidatura;
- O plano de formação deve corresponder à dimensão mínima de 4000 horas de volume de formação, sendo que as ações de formação previstas não poderão ter uma duração inferior a 8 horas;
- Ter uma duração máxima de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados e aprovado pela Autoridade de Gestão do POCI, em que o prazo pode ser prorrogado até um máximo de 12 meses relativamente ao calendário de realização aprovado;
- Iniciar o projeto de formação no prazo máximo de 6 meses após a data de comunicação da decisão de financiamento, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário;
- Quando aplicável, ter submetido até à data de submissão da candidatura, o respetivo Pagamento a Título de Reembolso Final (PTRF) relativamente ao projeto anterior apoiado no âmbito do Aviso n.º 22/SI/2017, através do formulário normalizado.

Ao abrigo do presente Aviso cada candidato pode apresentar uma candidatura referente a um plano de formação a iniciar em data posterior à data de apresentação da candidatura.

Despesas elegíveis

Os custos totais de formação a considerar em cada operação resultam da soma das seguintes despesas:

- Um custo unitário, no valor de Euro 7,12, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1- CtU1), para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos com formandos, incluindo os respetivos salários;
- Um custo unitário, no valor de 7,50€, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 – CtU2), para os custos com formandos (salários, respetivas contribuições obrigatórias, bem como despesas e deslocações e abonos com ajudas de custo). Este custo unitário é elegível apenas quando considerado a título de contribuição privada.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso, aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Para além das despesas não elegíveis definidas no referido Regulamento, o presente Aviso não contempla, ainda, a elegibilidade de despesas incorridas com:

- Formandos, em ações de formação, que não sejam trabalhadores vinculados legalmente à entidade beneficiária;
- Ações de formação obrigatórias realizadas pelas empresas para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;
- Ações de formação que não resultem da formalização contratual entre a entidade formadora e o beneficiário;
- Ações de formação de carácter académico ou que sejam conducentes à atribuição de grau académico.

Para efeitos do apuramento do volume total de formação, só serão consideradas as horas efetivamente assistidas por cada formando e desde que seja comprovada a frequência mínima de 80% em cada ação de formação.

CrITÉrios de seleÇão das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,40A + 0,60B$$

Em que:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa.

Taxas de financiamento e forma dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável através da aplicação, às despesas consideradas elegíveis, de uma taxa base de 50%, a qual pode ser acrescida de majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 70%:

- i. Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- ii. Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

O apoio a conceder resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$VF = n.^{\circ} \text{ de formandos} \times n.^{\circ} \text{ de horas de formação}$$

$$CT = (VF \times CtU1) + (VF \times CtU2)$$

$$\text{Incentivo} = CT \times \text{Taxa de incentivo}$$

$$CE = \text{Incentivo} / \text{Taxa de incentivo}$$

Sendo que o valor do Incentivo está limitado ao valor resultante da fórmula $(VF \times CtU1)$, e que:

VF – Volume de formação

CT – Custo total

CE – Custo Elegível

CtU1 – Custo Unitário 1

CtU2 – Custo Unitário 2

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Aviso decorre até ao dia 30 de dezembro de 2020 (19h).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 10/SI/2020](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.